



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 283, DE 2009

(nº 1.094/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à PORTEL SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagre, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 616 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Portel Serviços de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagre, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 384, de 2008.

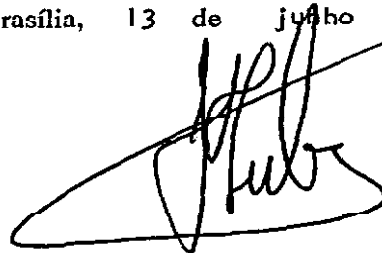
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 537, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Nova América - GO;
- 2 - Portaria nº 538, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Urupá - RO;
- 3 - Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006 – Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME, no município de Faxinal - PR;
- 4 - Portaria nº 540, de 13 de setembro de 2006 – Tradicional FM Ltda., no município de Arroio Grande - RS;
- 5 - Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006 – Organização Madasol de Comunicação Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;
- 6 - Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Alta Floresta D'Oeste - RO;
- 7 - Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Boracéia - SP;
- 8 - Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crato - CE;
- 9 - Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Prado Ltda., no município de Antônio Prado - RS;
- 10 - Portaria nº 546, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Milhã - CE;
- 11 - Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Harmonia FM Ltda., no município de Alpercata - MG;
- 12 - Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vera Cruz FM Ltda., no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- 13 - Portaria nº 598, de 21 de setembro de 2006 – Tropical do Agreste Ltda., no município de Lajedo - PE;
- 14 - Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Aparecida do Taboado - MS;
- 15 - Portaria nº 603, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bela Vista de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Oeste Ltda., no município de Iporã do Oeste - SC;

- 17 - Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Medeiros - MG;
- 18 - Portaria nº 608, de 21 de setembro de 2006 – Ibicuitinga FM Ltda., no município de Ibicuitinga - CE;
- 19 - Portaria nº 609, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Brasil Novo - PA;
- 20 - Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., no município de Birigui - SP;
- 21 - Portaria nº 612, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Aliança FM Ltda., no município de Macarani - BA;
- 22 - Portaria nº 613, de 21 de setembro de 2006 – Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;
- 23 - Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Quixeramobim - CE;
- 24 - Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006 – Portel Serviços de Radiodifusão Ltda., no município de Bagre - PA; e
- 25 - Portaria nº 617, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Chapada dos Guimarães - MT.

Brasília, 13 de julho de 2008.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes, positioned below the date line.

Brasília, 3 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 110/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bagre, Estado do Pará.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Portel Serviços de Radiodifusão Ltda (Processo nº 53720.000156/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 616 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000156/2002, Concorrência nº 110/2001-SSR/MC, resolve:

**Art. 1º** Outorgar permissão à **PORTEL SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bagre, Estado do Pará.

**Parágrafo único.** A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

**Art. 3º** O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE POR QUOTAS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA :-  
**"PORTEL SERVICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA"**

**JOSÉ PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, ~~comerciante~~, com a carteira de identidade n.º 1.426.667 SSP / Pa e CIC n.º 154.585.552-87, residente e domiciliada à Av. Floriano Peixoto, 634, Bairro Centro, Portel - Pa; e CEP 68.480-000

**JACI MONTEIRO COLARES**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua São Miguel, n.º 791 – Bairro Batista Campos, Belém – Pará, CEP 66.045-440, RG 2240 OAB/Pa, e CIC n.º 003.637.312 –53,

**EUDEMIR JARDIM MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Antonio Vieira, s/n – Bairro Mangueirão - Portel do Pará, CEP 68.480-000, RG 1555916 SSP / Pa, e CIC n.º 234.531.682 – 91.

Únicos sócios e componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada:- **"PORTEL SERVICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA"**, Ainda não possui o CNPJ e nem a concessão do governo por se encontrar em fase de estruturação, e sua sede a Avenida Floriano Peixoto, n.º 634 – Bairro Centro – Portel do Pará, constituída através do contrato de constituição social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o n.º 152.00766310 por despacho de 03/05/2001.

Resolvem proceder a alteração de seu contrato social, o que o fazem pelo presente instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sócio **JACI MONTEIRO COLARES**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 1.000 ( Mil ) quotas de capital no valor de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais) aos sócios remanescentes .

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O sócio retirante da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a mesma, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social registrado no valor **R\$ 30.000,00** ( Trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente e legal do país, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

**"PORTEL SERVICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA"**

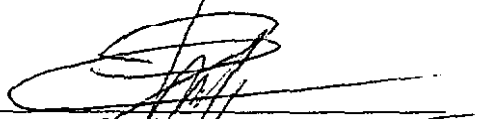
| <u>SÓCIO</u>           | <u>N.º QUOTAS</u> | <u>VLR CAPITAL</u>   |
|------------------------|-------------------|----------------------|
| JOSÉ PEREIRA DA COSTA  | 1.500             | R\$ 15.000,00        |
| EUEMIR JARDIM MONTEIRO | 1.500             | R\$ 15.000,00        |
| <b>T O T A L.....</b>  | <b>3.000</b>      | <b>R\$ 30.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA**

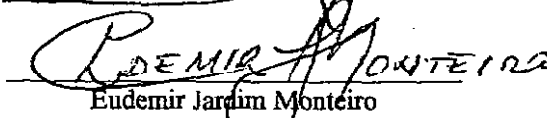
Continuam em pleno vigor, as cláusulas e condições do instrumento anterior, que não foi alterado pelo presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em, 04 ( quatro), vias de igual teor e forma diante das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os efeitos legais e necessários, destina-se a primeira via para registro e arquivo na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

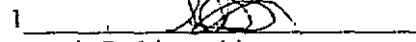
Belém – Pará, 29 de Maio de 2001.

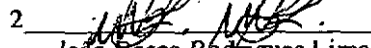
  
José Pereira da Costa  
CIC - 154.585.552 - 87

  
Jaci Monteiro Colares  
CIC - 003.637.312 - 83

  
Eudemir Jardim Monteiro  
CIC - 234.531.682 - 91

TESTEMUNHAS

1   
Luzia Rodrigues Lima —  
C. L. = 2118898 SSP - PA

2   
João Bosco Rodrigues Lima  
C. L. = 2984873 SSP - PA

|                                                                                       |                                        |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--|
|  | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ      |  |
|                                                                                       | CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/05/2001 |  |
| SOB O NÚMERO:                                                                         |                                        |  |
| JUCEPA 20000025861                                                                    |                                        |  |
| Protocolo: 01/024530-8                                                                |                                        |  |
| Empresa: 15.2.0076631 0                                                               |                                        |  |
| DILERMANDO GUEDES CABRAL                                                              |                                        |  |
| SECRETÁRIO GERAL                                                                      |                                        |  |

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 5/5/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:12257/20099